



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Em Defesa dos direitos da Cidadania”

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DE N° 01/2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 31 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CARNAUBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, no uso das atribuições legais que lhe são inerentes e conforme determinações inseridas no artigo 74 c/c, o artigo 82, parágrafo 1º., inciso III e artigo 89 do Regimento interno desta casa, faz saber que este altivo e soberano plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO.

Art.1º - Fica alterada a redação do Artigo 31 do Regimento Interno desta casa legislativa que passará a ter a seguinte redação:

'' **Art. 31º** A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio da mesma legislatura, será realizado durante a ultima sessão ordinária do ano que antecede a posse da nova mesa, sendo que os eleitos serão empossados em sessão solene as 10:00 horas no dia 1º de Janeiro do ano subsequente a sua eleição.

PARAGRAFO ÚNICO: - O registro da chapa para a eleição que se trata no caput deste artigo, deverá ser subscrita pelos candidatos e protocolizado na Secretaria da Casa, no dia anterior a sessão em que ocorrerá a eleição, conforme o horário de funcionamento da casa.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carnaubal, 05 de Dezembro de 2018.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Em Defesa dos direitos da Cidadania”

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DE N° 01/2018.

LTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 31 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CARNAUBAL

FRANCISCO HORÁCIO NETO

Presidente da Câmara

ANTONIO CORREIA ARAÚJO

1° Vice Presidente

ANTONIO RIBEIRO ARAÚJO

2° Vice Presidente

TAKEO WINDSOR OLIVEIRA MARTINS

1° Secretário

OTALICIO FERREIRA DE MEDEIROS

2° Secretário